



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 26/2017

DIA:	30 DE JUNHO DE 2017 (sexta-feira)
HORA:	15:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3978/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA, PATOLÓGICA, CITOLOGIA E TRIAGEM NEONATAL E PRÉ-NATAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência -Proposta de Preço
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.0008.2.013
10.301.0008.2.012
10.305.0008.2.014 ED 339039

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.029.541,76 (Três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**



- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (**Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.**)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- C) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 26/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 26/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.</p>

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.



- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.
- h) **LOCAL DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos no termo de referência.
- i) **PRAZO DO SERVIÇO:** Até 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços
- j) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- 8.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.
- 8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.6.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 3% (três) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);

8.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;



8.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;

8.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.8.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.8.2 – Apresentar escala de serviço com o quantitativo e as categorias profissionais por turno e por setor do laboratório.

8.8.3 – Apresentar relação e descrição dos equipamentos (quantidade e especificação) que serão utilizados para a realização dos exames laboratoriais.

8.8.4 – Certificado em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC, ISSO 9001, SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

8.8.5 – Apresentar declaração de que todos os resultados de exames serão entregues no prazo determinado no termo de referência.

8.8.6 - Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 32, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 32 incluindo comprovação vacinal e fornecimento de equipamentos de proteção individual, comprovação de capacitação dos colaboradores nas normas de segurança previstas nos 2 programas.

8.8.7 - Contrato de Prestação de Serviços de Exames terceirizados de Laboratório de Apoio, quando utilizados, com os respectivos contratos.

8.8.8 - Declaração que a empresa disponibilizar toda a infra-estrutura à execução do contrato a ser firmado, compreendendo instalações físicas de postos fixos nos locais preestabelecidos no edital, unidades volante, pessoal, equipamentos, máquinas, material de escritório, mobiliário, dentre outros;

8.8.1 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.8.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.8.4 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições



habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes,



desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após prestação do serviço, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 3978/2017

FOLHA:

RÚBRICA: _____

sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 05 de junho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA, PATOLÓGICA, CITOLOGIA E TRIAGEM NEONATAL E PRÉ-NATAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280	UND	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 562,80
2	150	UND	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMIA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 552,00
3	15.000	UND	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
4	23	UND	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 84,64
5	437	UND	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 1.608,16
6	4.500	UND	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 10.125,00
7	4.500	UND	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
8	5.000	UND	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
9	386	UND	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 1.354,86
10	481	UND	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 889,85
11	19.200	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 67.392,00
12	9.412	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 33.036,12
13	19.200	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 35.520,00
14	20.000	UND	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
15	6.528	UND	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	R\$ 3,68	R\$ 24.023,04



16	2.863	UND	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12	R\$ 11.795,56
17	292	UND	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	R\$ 1.074,56
18	1.600	UND	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 24.944,00
19	1.600	UND	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 5.616,00
20	560	UND	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 8.764,00
21	4.500	UND	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
22	1.500	UND	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
23	4.500	UND	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 15.795,00
24	40.000	UND	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
25	12.000	UND	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
26	4.665	UND	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 10.496,25
27	5.000	UND	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
28	16	UND	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01	R\$ 32,16
29	19.200	UND	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	R\$ 35.520,00
30	4.000	UND	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
31	19.200	UND	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85	R\$ 35.520,00
32	5.766	UND	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA(TGO)	R\$ 2,01	R\$ 11.589,66
33	4.500	UND	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA(TGP)	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
34	337	UND	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 1.388,44
35	19.200	UND	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	R\$ 3,51	R\$ 67.392,00
36	40.000	UND	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
37	5.000	UND	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00



38	50	UND	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 184,00
39	1.000	UND	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
40	1.000	UND	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
41	5.500	UND	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 83.820,00
42	40.000	UND	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 109.200,00
43	600	UND	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
44	20.000	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
45	20.000	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
46	5.000	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
47	5.000	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
48	1.200	UND	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
49	100	UND	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 460,00
50	450	UND	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 2.434,50
51	40.000	UND	ERITROGRAMA (ERITROCITOS ,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 109.200,00
52	54.358	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 223.411,38
53	6.013	UND	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 16.415,49
54	500	UND	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
55	5.000	UND	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
56	2.739	UND	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 7.477,47
57	3.600	UND	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
58	250	UND	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 3.765,00
59	4.500	UND	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 73.890,00



60	150	UND	DOSAGEM DE COMPLEMENTOS C3	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
61	150	UND	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
62	30	UND	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 514,80
63	748	UND	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 6.919,00
64	20.000	UND	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 56.600,00
65	80	UND	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 800,00
66	42	UND	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 420,00
67	340	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 2.947,80
68	3.000	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2(ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
69	103	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 1.910,65
70	350	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
71	350	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
72	100	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA(POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
73	9.600	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 27.168,00
74	384	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 6.589,44
75	733	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 12.578,28
76	900	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
77	1.000	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
78	1.000	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
79	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
80	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
81	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00



82	1.000	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
83	42	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
84	159	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 2.949,45
85	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
86	150	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
87	600	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
88	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 17.415,00
89	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
90	1.000	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
91	1.000	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
92	1.500	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
93	500	UND	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
94	2.390	UND	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 44.334,50
95	1.500	UND	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
96	900	UND	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
97	600	UND	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
98	15.000	UND	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00
99	500	UND	TESTE FITA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
100	12	UND	TESTE FITA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 120,00



101	3.000	UND	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
102	300	UND	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
103	20.000	UND	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
104	187	UND	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 308,55
105	28.000	UND	ANALISE DE CARACTERES FISICOS , ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 103.600,00
106	800	UND	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
107	800	UND	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
108	800	UND	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
109	621	UND	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 1.266,84
110	50	UND	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 510,00
111	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDROXI-INDOL- ACETICO(SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 336,00
112	145	UND	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO(AC TH)	R\$ 14,12	R\$ 2.047,40
113	24	UND	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 276,72
114	34	UND	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 488,92
115	937	UND	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 9.238,82
116	350	UND	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
117	600	UND	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
118	600	UND	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
119	600	UND	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
120	161	UND	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 2.471,35
121	2.500	UND	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
122	12	UND	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 122,52



123	600	UND	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
124	400	UND	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
125	6.118	UND	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 54.817,28
126	678	UND	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 6.895,26
127	148	UND	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 6.383,24
128	100	UND	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
129	400	UND	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00
130	400	UND	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
131	12	UND	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 184,20
132	38	UND	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 13,11	R\$ 498,18
133	400	UND	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
134	400	UND	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 5.244,00
135	600	UND	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
136	4.956	UND	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 57.489,60
137	4.500	UND	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 39.195,00
138	30	UND	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 469,50
139	30	UND	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 67,50
140	1.747	UND	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 27.340,55
141	20.000	UND	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 99.600,00
142	95	UND	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 399,00
143	710	UND	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	R\$ 2.982,00
144	18	UND	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 75,60
145	10.191	UND	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62	R\$ 57.273,42
146	16	UND	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 32,16



147	10.000	UND	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
148	10.000	UND	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
149	223	UND	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 608,79
150	3.000	UND	EXAME CITOPATOLOGIGICA CERVICO- VAGINAL/ MICROFLORA	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
151	300	UND	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO- VAGINAL)	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
152	300	UND	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
153	2.000	UND	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
154	300	UND	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	R\$ 12.963,00
155	800	UND	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
156	100	UND	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
157	200	UND	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA -BIOPSIA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
158	200	UND	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	R\$ 8.642,00
159	200	UND	-EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.029.541,76 (Três milhões e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos no termo de referência .

PRAZO DO SERVIÇO: Até 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha,tendo como referência o valor final dos itens.



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de laboratório análises clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Centro de Saúde João Arruda para realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia e triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme especificações constantes neste edital, termo de referência, nos anexos, e nas condições ora estabelecidas.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1.631 de 2015, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;



Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços laboratoriais aos munícipes de Guapimirim, de forma a complementar a assistência à saúde;

Trata-se de abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de análises clínicas: exames bioquímicos exames hematológicos e hemostasia; exames sorológicos e imunológicos; exames coprológicos; exames de uroanálise; exames hormonais; exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; exames microbiológicos; exames em outros líquidos biológicos; exames para triagem neonatal (papel filtro); exames para triagem pré-natal (papel filtro); exames de genética e exames imuno-hematológicos, exames de citologia, anatomia patológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim,

DO OBJETIVO

Com o aumento populacional do município de Guapimirim nos últimos anos, faz-se necessário contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guapimirim, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, anatomia patológica, citologia e triagem neo natal e pré-natal (papel filtro).

Objetiva atender aos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde acolhidos nas unidades do município, visando um atendimento humanizado e qualificado à população, garantido mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Conforme a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família. Atendimento, que refletem diretamente e indiretamente na solicitação de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico, ampliando a responsabilidade do município em disponibilizar procedimentos de cuidados aos usuários do SUS concomitantes as patologias das linhas de cuidados de média e alta complexidade.

Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde SIGTAP (Sistema de gerenciamento de tabelas e procedimentos) que serão reajustados na mesma proporção, índice épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde e tabela Municipal a ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim,



para os procedimentos que devidamente justificados não puderem ser enquadrados à tabela SIGTAP.

Pretende-se com este Termo de Referência viabilizar a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, citologia, anatomia patológica e triagem neo natal e pré-natal (papel filtro) com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

MODALIDADE

Pregão presencial por registro de preços por menor preço global. Ressalto que é importante que o processo ocorra por valor global, pois uma amostra é utilizada para na realização de vários exames. Se tivermos vários laboratórios prestadores ao mesmo tempo teremos que colher (puncionar o paciente) várias vezes, uma por prestador. O mesmo acontece com todos os exames. Além disto, dependendo do resultado de um exame, outro precisa ser realizado como teste confirmatório, por exemplo: resultado de ELISA indeterminado ou positivo (diagnóstico de HIV), o laboratório realiza o western blot como teste confirmatório.

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de laboratório análises clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Centro de Saúde João arruda para realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia e triagem neonatal e pré-natal (papel filtro).

A empresa será responsável por toda a infraestrutura da execução do contrato a ser firmado, compreendendo instalações físicas de postos fixos nos locais preestabelecidos no edital, unidades volante, pessoal, equipamentos, máquinas, material de escritório, mobiliário, dentre outros; em número suficiente e adequados segundo as normas técnicas e sanitárias, os veículos identificados com o uso de logomarca "a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para transporte de amostras biológicas com pessoal qualificado com a devida cobertura securitária em caso de acidentes com danos pessoais/materiais e atendimento a todas as normas previstas ,além de todos os insumos e materiais necessários para a execução do contrato, obedecendo às normas da RDC 302/2005 ou outra que venha a ser implantada;



A contratada deverá instalar no Hospital José Rabello de Mello para o atendimento hospitalar e no Centro de Saúde João Arruda para análise das amostras laboratorial, bem como será por conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.

As coletas de nível ambulatorial dos materiais biológicos destinados aos exames serão realizadas nos seguintes pontos de coleta:

CNES	UNIDADE DE SAÚDE
2296144	Posto de Saúde Vila Olímpia
2296144	Posto de Saúde paraíso Orindi
9133550	Posto de Saúde do Status
6835309	Posto de Saúde Parque Santa Eugênia
6870643	Posto de Saúde Rua 11
2290294	Posto de Saúde Parada Modelo
2291243	PSF Parada Ideal Jerônimo
2743493	PSF Quinta Mariana
2296136	PSF Vale das Pedrinhas
2290235	Centro Municipal de Saúde João Arruda
6991076	Centro de Integração de Saúde
7303130	Centro de Saúde Mental de Guapimirim

As coletas e análises de nível hospitalar realizadas no hospital Municipal José Rabello de Mello período de 24 horas.

Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela Contratada, podendo a execução de eventuais serviços serem realizados por empresa em parceria com a Contratada, desde que em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato será firmado com base nas necessidades locais e naquelas decorrentes da PPI, que visam o atendimento da população referenciada.

TERMO DE COMPROMISSO

Será responsabilidade da contratada realizar as adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos, assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato, visando a



adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física. Será responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de alvará sanitário. Serão disponibilizados os seguintes espaços para fins de processamento de exames: - Um espaço no Hospital José Rabello de Mello, onde deverá ser mantida toda a estrutura necessária para atendimento aos exames da Rede de Urgência e emergência. E um espaço no Centro de Saúde João Arruda para coleta e análise dos exames laboratoriais: A empresa vencedora deverá submeter aos órgãos técnicos da Prefeitura, o projeto de adequação do espaço físico, conforme citado acima, em prazo máximo de 10 (dez) dias e executá-lo após a aprovação.

Apresentar o documento expedido pela Vigilância Sanitária (Alvará) do município de Guapimirim, liberando as atividades e o funcionamento dos espaços cedidos, após sua adequações e montagem.

A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a ordem de serviço para que não haja interrupção dos serviços prestados aos usuários do SUS.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a presente licitação será admitida a participação apenas de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tenham sido declaradas inidôneas ou não estejam em processo de concordata, liquidação, recuperação judicial ou falência.

Não será permitida a participação de empresa em consórcio.

Somente poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o(s) item(ns) licitado(s), nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionarem no país, e que atendam as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de licitantes:

- a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Sob processo de recuperação extrajudicial ou judicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;
- d) que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício, estatutário ou ocupe cargo em comissão, cargo eletivo ou função pública, remunerada ou não, no Município de Guapimirim.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a capacidade técnica da empresa através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa presta ou prestou SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS.

Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.

Apresentar escala de serviço com o quantitativo e as categorias profissionais por turno e por setor do laboratório;

Apresentar relação e descrição dos equipamentos (quantidade e especificação) que serão utilizados para a realização dos exames laboratoriais;

Apresentar declaração de que todos os resultados de exames serão entregues no prazo máximo de:

- Exames de rotina: 07 dias úteis
- Exames para risco pré-operatórios: 03 dias úteis
- Exames de emergência: 1 hora
- Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis
- Exames de anatomia patológica: 30 dias úteis

Observações: Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC, ISSO 9001, SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 32, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 32 incluindo comprovação vacinal e fornecimento de equipamentos de proteção individual, comprovação de capacitação dos colaboradores nas normas de segurança previstas nos 2 programas.

Contrato de Prestação de Serviços de Exames terceirizados de Laboratório de Apoio, quando utilizados, com os respectivos contratos.

.

Declaração formal que a empresa disponibilizará:

- Toda a infra-estrutura à execução do contrato a ser firmado, compreendendo instalações físicas de postos fixos nos locais preestabelecidos no edital, unidades volante, pessoal, equipamentos, máquinas, material de escritório, mobiliário, dentre outros; em número suficiente e adequados segundo as normas técnicas e sanitárias, os veículos identificados com o uso de logomarca "a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para transporte de amostras biológicas com pessoal qualificado com a devida cobertura securitária em caso de acidentes com danos pessoais/materiais e atendimento a todas as normas previstas na ANTT 420/05 e na IATA para transporte de amostras biológicas;
- Todos os insumos e materiais necessários para a execução do contrato, obedecendo às normas da RDC 302/2005 ou outra que venha a ser implantada;

VIGÊNCIA

O prazo para a prestação dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato junto ao órgão municipal mediante cumprimento das exigências do Edital e seus anexos, bem como as normas sanitárias e outras definidas pelo Ministério da Saúde.



Para prorrogação do Contrato deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. Interesse de ambas as partes, devidamente formalizado através deste termo aditivo;
2. Vistoria de equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos moldes do estabelecido no edital e termo de referência, visando avaliar as condições de execução dos exames;

Avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, devidamente justificada pelo setor competente.

DA FORMA E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os profissionais deverão seguir os protocolos assistenciais e Linhas de Cuidado padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município e/ou Hospital, assim como os fluxos e procedimentos administrativos existentes ou que por ventura vierem a existir.

QUANTO AO PRAZO DE COLETA E ENTREGA DOS RESULTADOS:

Deverá cumprir os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:

No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível, Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

Para as demais unidades de Saúde: a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

Unidades Básica e especializada: a coleta deverá ser realizada diariamente de 2ª a 6ª feira, sendo que os resultados deverão ser entregues nas mesmas unidades onde o material foi coletado.

Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades



Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

A empresa contratada deverá ainda:

- Fornecer todo o material e equipamentos para a realização da coleta e armazenamento temporário do material biológico, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.
- Transportar o material biológico até o local onde serão realizados os exames solicitados, tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto no Hospital Municipal José Rabello de Melo e as Unidades Básicas e especializadas, zelando pela perfeita conservação do mesmo, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária
- Processar o material biológico e realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Notificar agravos de interesse municipal, estadual e nacional à epidemiologia municipal, conforme Legislações vigentes.
- Os exames de urgência deverão ser realizados ininterruptamente. Mesmo nos casos de manutenção ou substituição de peças e/ou equipamentos, a Contratada deverá providenciar a execução contínua dos exames de urgência, cumprindo o prazo de 2 (duas) horas para a entrega dos resultados.

QUANTO AO FLUXO/LOGÍSTICA DOS RESULTADOS:

- Deverão ser impressos no laboratório, utilizando equipamentos e materiais do próprio laboratório e entregues aos pacientes e/ou familiares, quando forem realizados para os pacientes internados no hospital e/ou atendidos na Unidade de Pronto Atendimento do hospital e, nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- Quanto aos exames ambulatoriais realizados para a rede de saúde do município (pacientes não internados), os resultados dos exames deverão ser enviados às unidades de saúde de referência onde os exames foram coletados, nos prazos já estipulados neste Termo de Referência.
- Os resultados/laudos deverão ser entregues nos postos de coleta da SEMSA, no prazo estipulado, separados de acordo com a unidade de Saúde do



paciente. Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente.

- Os laudos/resultados dos procedimentos deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados conforme a tabela SIA/SUS vigente. Devem conter as informações padronizadas preestabelecidas para cada procedimento executado.
- A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente, por telefone, à pessoa responsável e designada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, os resultados qualitativos e/ou quantitativos, em situações que exijam urgência do ponto de vista clínico e epidemiológico, a ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa contratada será responsável por toda a estrutura e mão de obra necessária à coleta do material biológico, ao transporte do material, à realização dos exames, emissão e envio de resultados para as Unidades solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim
- Todo material, mão de obra capacitada, equipamentos e mobiliários necessários à realização dos exames, coleta e descarte de material biológico serão de responsabilidade da empresa contratada.
- O Proponente deverá participar de programas de controle externo da qualidade (ensaios de proficiência) para os exames a serem realizados. Para os exames que não apresentem ensaios de proficiência disponíveis comercialmente, apresentar controle alternativo.
- Possuir programa de controle interno da qualidade para todos os exames a serem realizados.
- Utilizar na execução dos serviços, empregados devidamente registrados, de comprovada idoneidade moral e profissional, e com experiência.
- Sempre que o pessoal da empresa contratada precisar adentrar às dependências do hospital ou de qualquer unidade de saúde do município de Guapimirim, deverá estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação (uso obrigatório) da empresa com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal. Os funcionários deverão possuir idade superior a 18 anos, devem ser especializados e devidamente treinados.
- Respeitar as normas e os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do município, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança do trabalho.



- A empresa vencedora deste processo licitatório deverá observar todas as regras que dizem respeito ao vínculo trabalhista, segurança do trabalho, vigilância sanitária, gerenciamento de resíduos e obrigações junto aos conselhos profissionais
- Garantir a segurança física da mão de obra, através do fornecimento dos equipamentos de proteção individual.
- A empresa contratada deverá liberar seus funcionários para capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou hospital, cujo conteúdo estiver ligado aos cuidados e diretrizes de atendimento preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa contratada deverá participar de reuniões, encontros clínicos e discussão de caso sempre que for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de aprimorar o cuidado ao paciente.
- A empresa contratada deverá oferecer atividades de capacitação do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde, apoio ao desenvolvimento de trabalhos científicos e desenvolvimento de protocolos, para bom funcionamento dos serviços.
- A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os equipamentos conforme padronização do fabricante. A documentação referente às manutenções e calibrações deverá estar disponíveis à Contratante para vistorias
- Não deverão ser recebidos para execução, mesmo se autorizados, pedidos com:
 - a) Rasura na autorização (data, assinatura do autorizador, prazo de validade, e identificação da Unidade Prestadora de Serviços);
 - b) Descrição do procedimento solicitado ilegível ou inadequado;
 - c) Procedimentos incompatíveis com o Contrato da SEMSA/SUS-Guapimirim;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;
- Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;
- Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas



alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- Gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;
- Os postos de coleta deverão manter espaço, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;
- Instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;
- Manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao CONTRATANTE;
- Atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;
- No encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;
- Prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;
- Prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública.
- Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;
- O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;
- Co-responsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;



- Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- Estabelecer ao contratado as cotas mensais para realização dos exames;
- Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do contrato.
- Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- Determinar que sejam substituídos os materiais de coleta que se mostrem inadequados ao uso, seja por questões de qualidade ou biossegurança;
- Capacitar, através do hospital municipal Jose Rabello de Melo, os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados pelo município.
- Participar, através de seus técnicos, de capacitações realizadas pela empresa contratada de temas relacionados às boas prática de coleta de material biológico e outros que se fizerem necessários a assistência ao paciente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estará a cargo da Superintendência de Controle, Avaliação, Regulação e Desenvolvimento da Qualidade ou de quem esta determinar.

DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DAS MEDIÇÕES

- O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.
- Os preços praticados para os exames serão fixos e irremovíveis.
- Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.
- As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;

- A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SEMSA-SUS/GUapimirim deverá ser:
 - a) a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);
 - b) a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;
 - c) A empresa contratada apresentará o BPA´s e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SEMSA, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;
 - d) a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SEMSA/SUS Guapimirim.
- A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente, exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS ou Tabela Municipal devidamente justificada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.
- Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.

❖ **GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

SUBGRUPO 02- DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO

01-EXAMES BIOQUÍMICOS

02-EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

03-EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

04-EXAMES COPROLÓGICOS

05-EXAMES DE UROANÁLISES

06- EXAMES HORMONAIS

07-EXAMES TOXICOLÓGICOS E DE MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA

08-EXAMES MICROBIOLÓGICOS

09-EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS

10-EXAMES DE GENÉTICA

11-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

12-EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

**SUBGRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E
CITOPATOLÓGICA**

FORMA DE ORGANIZAÇÃO

01-EXAMES CITOPATOLÓGICOS

02-EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

DISCRIMINAÇÃO

Procedimento	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor estimado
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	280	R\$ 2,01	R\$ 562,80
0202010066 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	15.000	R\$	R\$



		1,85	27.750,00
		R\$	R\$
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	23	3,68	84,64
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	437	R\$ 3,68	R\$ 1.608,16
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	4.500	R\$ 2,25	R\$ 10.125,00
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4.500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	386	R\$ 3,51	R\$ 1.354,86
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	481	R\$ 1,85	R\$ 889,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	19.200	R\$ 3,51	R\$ 67.392,00
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	9.412	R\$ 3,51	R\$ 33.036,12
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	19.200	R\$ 1,85	R\$ 35.520,00
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6.528	R\$ 3,68	R\$ 24.023,04
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2.863	R\$ 4,12	R\$ 11.795,56
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	292	R\$ 3,68	R\$ 1.074,56
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	1.600	R\$ 15,59	R\$ 24.944,00
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.600	R\$ 3,51	R\$ 5.616,00
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	560	R\$ 15,65	R\$ 8.764,00
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4.500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1.500	R\$	R\$



		1,85	2.775,00
0202010465 DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4.500	R\$ 3,51	R\$ 15.795,00
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	4.665	R\$ 2,25	R\$ 10.496,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
0202010570 DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	16	R\$ 2,01	R\$ 32,16
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	19.200	R\$ 1,85	R\$ 35.520,00
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	19.200	R\$ 1,85	R\$ 35.520,00
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5.766	R\$ 2,01	R\$ 11.589,66
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4.500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	337	R\$ 4,12	R\$ 1.388,44
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	19.200	R\$ 3,51	R\$ 67.392,00
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	5.000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00



0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	1.000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5.500	R\$ 15,24	R\$ 83.820,00
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	40.000	R\$ 2,73	R\$ 109.200,00
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	20.000	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	20.000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	450	R\$ 5,41	R\$ 2.434,50
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	40.000	R\$ 2,73	R\$ 109.200,00
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	54.358	R\$ 4,11	R\$ 223.411,38
0202020398 LEUCOGRAMA	6.013	R\$ 2,73	R\$ 16.415,49
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
0202020509 PROVA DO LACO	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.739	R\$ 2,73	R\$ 7.477,47
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3.600	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00



0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	250	R\$ 15,06	R\$ 3.765,00
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.500	R\$ 16,42	R\$ 73.890,00
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	748	R\$ 9,25	R\$ 6.919,00
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	20.000	R\$ 2,83	R\$ 56.600,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	340	R\$ 8,67	R\$ 2.947,80
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	103	R\$ 18,55	R\$ 1.910,65
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	9.600	R\$ 2,83	R\$ 27.168,00
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	384	R\$ 17,16	R\$ 6.589,44
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	733	R\$ 17,16	R\$ 12.578,28
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00

0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1.000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1.000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1.000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	159	R\$ 18,55	R\$ 2.949,45
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1.500	R\$ 11,61	R\$ 17.415,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	1.000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	1.000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00



0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2.390	R\$ 18,55	R\$ 44.334,50
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	15.000	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	187	R\$ 1,65	R\$ 308,55
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	28.000	R\$ 3,70	R\$ 103.600,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	800	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	621	R\$ 2,04	R\$ 1.266,84

0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	145	R\$ 14,12	R\$ 2.047,40
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24	R\$ 11,53	R\$ 276,72
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	34	R\$ 14,38	R\$ 488,92
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	937	R\$ 9,86	R\$ 9.238,82
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	350	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	600	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	161	R\$ 15,35	R\$ 2.471,35
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2.500	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	12	R\$ 10,21	R\$ 122,52
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	6.118	R\$ 8,96	R\$ 54.817,28
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	678	R\$ 10,17	R\$ 6.895,26
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	148	R\$ 43,13	R\$ 6.383,24



		R\$	R\$
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100	15,35	1.535,00
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	10,22	4.088,00
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	400	10,15	4.060,00
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	12	15,35	184,20
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	38	13,11	498,18
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	400	10,43	4.172,00
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	400	13,11	5.244,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600	8,76	5.256,00
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4.956	11,60	57.489,60
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	4.500	8,71	39.195,00
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	30	15,65	469,50
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	30	2,25	67,50
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	1.747	15,65	27.340,55
0202080013 ANTIBIOGRAMA	20.000	4,98	99.600,00
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	95	4,20	399,00
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	710	4,20	2.982,00
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	18	4,20	75,60
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10.191	5,62	57.273,42
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	16	2,01	32,16



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 3978/2017

FOLHA:

RÚBRICA: _____

0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	223	R\$ 2,73	R\$ 608,79
0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINAL /MICROFLORA	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
0203010035 EXAMES DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	300	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
0203010043 EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
0203010086 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA RASTREAMENTO	2.000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
0203020022 EXAME ANATOMO PATOL[OGICO DE COLO INTERINO - PEÇA CIRURGICA	300	R\$ 43,21	R\$ 12.963,00
0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
0203020030 IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
0203020065 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
0203020073 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	200	R\$ 43,21	R\$ 8.642,00
0203020081 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
Total	733.950		R\$ 3.029.541,76

ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP
nº 26/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 3978/2017

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 26/2017** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),
.....(estado civil), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 3978/2017

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO IV

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 26/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 26/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA, PATOLÓGICA, CITOLOGIA E TRIAGEM NEONATAL E PRÉ-NATAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N°. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA, PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TRIAGEM NEONATAL E PRÉ-NATAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3978/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxx GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal de xxxxxx, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n°. XXXXXXXXXX, XXX e CPF n°. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n°. xxxxxxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA, PATOLÓGICA, CITOLOGIA E TRIAGEM NEONATAL E PRÉ-NATAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;

2.8 – A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

2.9 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.10 – A **CONTRATADA** deverá gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;

2.11 – A **CONTRATADA** deverá manter os postos de coleta, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;

2.12 – A **CONTRATADA** deverá instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;

2.13 – A **CONTRATADA** deverá manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao CONTRATANTE;

2.14 – A **CONTRATADA** deverá atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;

2.15 - A **CONTRATADA** deverá no encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;

2.16 – A **CONTRATADA** deverá prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;

2.17 – A **CONTRATADA** deverá prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública;

2.18 – A **CONTRATADA** deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;

2.19 - O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;

2.20 - Co-responsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;

2.21 – A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

2.22 - A **CONTRATANTE** deverá remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista no contrato;

2.23 - A **CONTRATANTE** deverá indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;

2.24 – A **CONTRATANTE** deverá prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;

2.25 – A **CONTRATANTE** deverá orientar a **CONTRATADA** quanto à melhor forma de execução dos serviços;

2.26 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do contrato;

2.27 – A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 26/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – DA INADIMPLÊNCIA:

12.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

12.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

12.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

12.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

12.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no, **DECLARA**, para fins do disposto no item V –
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(.....) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia ____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA, PATOLÓGICA, CITOLOGIA E TRIAGEM NEONATAL E PRÉ-NATAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do menor valor xxxx resultante do Pregão n.º 26/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 3978/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Secretario Municipal de XXXX

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses.

2- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Prestação de serviço será realizado conforme determinado no Termo de referência.

3-FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deverá remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista no contrato;

A **CONTRATANTE** deverá indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;

A **CONTRATANTE** deverá prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;

A **CONTRATANTE** deverá orientar a **CONTRATADA** quanto à melhor forma de execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução da Ata de Registro de Preço;

A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

A **CONTRATANTE** deverá determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

A **CONTRATANTE** deverá determinar que sejam substituídos os materiais de coleta que se mostrem inadequados ao uso, seja por questões de qualidade ou biossegurança;

A **CONTRATANTE** deverá capacitar, através do hospital municipal Jose Rabello de Melo, os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados pelo município;

A **CONTRATANTE** deverá participar, através de seus técnicos, de capacitações realizadas pela empresa contratada de temas relacionados às boas prática de coleta de material biológico e outros que se fizerem necessários a assistência ao paciente;

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao serviços prestados.



A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;

A **CONTRATADA** deverá Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;

A **CONTRATADA** deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;

A **CONTRATADA** deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;

A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;

A **CONTRATADA** deverá manter os postos de coleta, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;

A **CONTRATADA** deverá instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;

A **CONTRATADA** deverá manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;

A **CONTRATADA** deverá no encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;

A **CONTRATADA** deverá prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública;

A **CONTRATADA** deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;

O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;

Co-responsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;

A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preço caberá o Servidora , matrícula nº xx3 e xxxxxxxx matrícula nº xxxxx em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.